

*INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA*

***CHAMADA PÚBLICA  
CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO  
PARA PARTICIPAÇÃO NO JIFSC 2026***



**INSTITUTO  
FEDERAL**  
Santa Catarina

**Reitor**

Zízimo Moreira Filho

**Diretora Executiva**

Ana Paula Kuczmynda da Silveira

**Pró-Reitor de Ensino**

Eliana Cristina Bär

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação**

Tiago Semprebom

**Pró-Reitora de Extensão e Relações Externas**

Maick da Silveira Viana

**Equipe Responsável**

Ananda Mila Kohn (PROEX)

Geisa Golin Albano (PROEX)

Maick da Silveira Viana (PROEN)



## *SUMÁRIO*

<b>1. DO OBJETO</b>	<b>4</b>
<b>2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO</b>	<b>4</b>
<b>3. DA INSCRIÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</b>	<b>6</b>

# CHAMADA PÚBLICA

## CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO NO JIFSC 2026

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina - IFSC, prof. Zízimo Moreiro Filho, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente chamada para concessão de auxílio financeiro para participação nos Jogos do Instituto Federal de Santa Catarina (JIFSC) 2026, Etapa Integrados, de acordo com as disposições deste edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 Esta chamada pública tem por objeto a concessão de auxílio financeiro destinado à hospedagem nos Jogos do Instituto Federal de Santa Catarina (JIFSC) 2026 - etapa estadual, a estudantes regularmente matriculados em cursos do IFSC, desde que atendam à condição de vínculo institucional tanto na data da inscrição quanto durante todo o período de realização do evento, em conformidade com o Regulamento Geral do JIFSC, e que tenham sido devidamente selecionados nas etapas seletivas correspondentes.

### DO AMPARO LEGAL

A presente chamada pública fundamenta-se na Constituição Federal de 1988, especialmente nos princípios que asseguram o direito à educação e à permanência estudantil; na Lei nº 9.394/1996; na Lei nº 11.892/2008, que dispõe sobre a organização e finalidades dos Institutos Federais; no Decreto nº 7.234/2010; na Lei nº 9.784/1999; na Resolução CONSUP nº 41/2016, que institui a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFSC; bem como nas normas internas do IFSC, no Regulamento Geral do JIFSC e na legislação orçamentária e financeira vigente.

### 2. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1 O auxílio financeiro tem por objetivo apoiar a participação de estudantes, regularmente matriculados nos cursos do IFSC, para custear exclusivamente gastos com a hospedagem no evento.

2.2 Será destinado a esta chamada pública recurso orçamentário da ação/fonte 20RL, considerando a demanda de custeio para hospedagem dos(as) estudantes.

2.3 O pagamento do auxílio financeiro será realizado em parcela única, podendo haver variação de valores entre os estudantes, conforme o câmpus/delegação de origem. Essa variação observará as definições da comissão organizadora quanto aos locais de hospedagem, considerando as tarifas pactuadas (tarifa-acordo), fundamentadas em pesquisa de preços, bem como a distribuição dos

locais em função do quantitativo de participantes por delegação e de eventuais necessidades específicas.

**2.4** O pagamento do auxílio financeiro será realizado em parcela única, com previsão de depósito até o dia 27/05/2026.

**2.5** O IFSC não se responsabiliza por atrasos no depósito bancário do auxílio financeiro por motivos de erro nas informações prestadas pelo estudante.

## 3. DA INSCRIÇÃO

**3.1** As inscrições devem ser realizadas conforme cronograma a seguir, por meio do preenchimento do [Formulário](#).

Quadro 1. CRONOGRAMA		
ATIVIDADES	PRAZO	LINK DE ACESSO
Preenchimento da Planilha de Inscritos do JIFSC pelos(as) articuladores(as) dos câmpus	até 08/05/2026 (6ª feira)	<a href="#">Planilha do JIFSC- Integrados</a>
Inscrição dos estudantes classificados na etapa seletiva	até 11/05/2026 (6ª feira)	<a href="#">Formulário</a>
Liquidação dos pagamentos pelos setores financeiros dos câmpus	até 21 de maio/2026 (5ª feira)	-
Previsão de recebimento dos auxílios financeiros pelos estudantes	Até 27/05/2026	-
Período limite para desistência e devolução do recurso via GRU`	Até 01/06/2026	Incluir link de como gerar a GRU e dados do IFSC
Período limite para pagamento da hospedagem parceira do IFSC conforme informações do articulador(a) do câmpus	Até 02/06/2026	-

**3.2** Para efeito de comprovação de preenchimento e envio do [Formulário](#), será observada a data/hora constante no servidor de Internet da Instituição.

**3.3** As informações fornecidas nos formulários de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do estudante proponente, sob a supervisão do(a) articulador(a) do câmpus.

3.4 O IFSC não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o correto preenchimento do formulário eletrônico e o envio dos documentos digitalizados.

3.5 Ao se inscrever, o estudante estará aceitando as condições estabelecidas nesta chamada pública e em suas retificações.

3.6 O estudante que não puder participar do evento, por qualquer razão, fica obrigado a ressarcir integralmente o valor recebido, mediante devolução por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), encaminhando o comprovante de devolução do recurso (Guia de Recolhimento da União) para Diretoria de Assuntos Estudantis por meio do e-mail [jogos@ifsc.edu.br](mailto:jogos@ifsc.edu.br).

## **4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 Os estudantes que participarão da Etapa Estadual do JIFSC e ficarão hospedados nas instalações do Complexo Esportivo Bernardo Werner do JIFSC 2026 não terão direito ao recebimento deste auxílio financeiro.

4.2 O estudante que fornecer informações para fins de recebimento do auxílio financeiro tem garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas, exceto para fins de auditoria.

4.3 Denúncias sobre declaração de informações falsas ou de omissão nas informações declaradas, serão acolhidas por meio da ouvidoria do IFSC ([ouvidoria@ifsc.edu.br](mailto:ouvidoria@ifsc.edu.br)) e averiguadas.

4.4 Comprovada a declaração de informações falsas ou a omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do auxílio financeiro até o final do prazo de vigência da chamada pública que participou, garantida ampla defesa, estando sujeito à devolução do valor recebido à instituição.

4.5 A qualquer tempo, a Reitoria poderá alterar ou cancelar esta chamada pública, por motivo de interesse público devidamente justificado, sendo de inteira responsabilidade do estudante acompanhar as publicações e prazos.

4.6 Os casos omissos serão tratados pela Comissão Organizadora do JIFSC, observando-se a legislação vigente.

4.7 As dúvidas relacionadas à presente chamada devem ser encaminhadas ao email: [jogos@ifsc.edu.br](mailto:jogos@ifsc.edu.br)